



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
2 DO OBJETO.....	2
3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA....	5
6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES.....	7
7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	9
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES)	
.....	9
10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA).....	10
11 DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –	
ME/EPP.....	11
12 DA NEGOCIAÇÃO.....	13
13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
14 DA HABILITAÇÃO.....	15
15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	
COMPLEMENTAR.....	18
16 DO RECURSO.....	19
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	20
19 DOS ENCARGOS DO MPRR.....	21
20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.....	21
21 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	22
22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	24
23 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO.....	24
24 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	25
25 DAS PENALIDADES.....	25
26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	29
27 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
28 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	31
29 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.....	32
30 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	32
31 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
32 DOS ANEXOS.....	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA	59
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	65
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP 37/2009	76



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 215 - PGJ, publicada no DJE nº 6639, de 6 de março de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, das Resoluções nº 11 e 12, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **ITENS E LOTE**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **23 de setembro de 2020**

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002906/2020-69

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto **a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos novos / zero quilômetro, de categorias diversas e serviço de blindagem**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.
- 2.2 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** para os **ITENS e LOTE**.
- 2.3 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 2.4 A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa com potenciais fornecedores, em especial no **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e aqueles divulgados pela Fundação de Pesquisas Econômicas – **Fipe** (Acórdão 7502/2015 Segunda Câmara - TCU). Não foram realizadas pesquisas no mercado local pois priorizou-se os parâmetros definidos no art. 5º, I e §1º da Instrução Normativa nº 73, de 5/8/2020. Foram aplicados prioritariamente filtros de pesquisa no Painel de Preços para compras similares na Região Norte, contemplando Estados como Roraima, Tocantins, Pará e Rondônia, quando possível.
- 2.5 Para o item "blindagem" foram realizadas somente pesquisas de preços junto a fornecedores especializados a nível nacional, utilizando-se, assim, os parâmetros definidos no art. 5º, IV da Instrução Normativa nº 73, de 5/8/2020.
- 2.6 A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou 2 (dois) preços, conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5/8/2020.
- 2.7 As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprrr.mp.br.

3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

- 3.1 A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 5.529.454,32 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1 O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MP/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 **Não poderão participar** deste **Pregão**:
- 4.6.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.6.2 empresa estrangeira;
 - 4.6.3 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
 - 4.6.4 empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.6.5 empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
 - 4.6.6 empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 4.6.7 empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 4.6.8 para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br; consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao; consulta ao sítio www.cnj.jus.br; consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br; consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
 - 4.6.9 empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.6.10 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.11 empresa que tenha sido declarada inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.11.1 Para cumprimento do disposto na cláusula acima será realizada consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).
- 4.6.12 empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**
- 5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.
- 5.4 No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- 5.4.1 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6 As declarações referentes aos subitens 14.6 a 14.13 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.
- 5.7 A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8 No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.12 Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os **ITENS** e **LOTE** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a fornecer os suprimentos descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16 A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1 O licitante deverá encaminhar proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1 **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.2.2 **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3 **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2.6 **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 6.2.7 **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.8 **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.2.9 **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
- 6.2.10 As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**
- 6.2.11 A declaração de que trata o item 6.2.9 deverá ser enviada, via sistema, conforme modelo constante no Anexo V pelo licitante, sob pena de desclassificação no certame.
- 6.3 Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.
- 6.4 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES)

- 9.1 O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para os ITENS exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 10.4 **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.11.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexecutável.
- 10.14 Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.15 Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11 DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

- 11.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4 Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 11.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 11.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 11.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 11.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
 - 11.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3 Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:
- 13.1.1 A observância do disposto no item 5.
- 13.1.2 O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.2 O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.
- 13.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.4 O critério de julgamento será o de **menor preço para os ITENS e LOTE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.7 No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8 Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.10 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11 O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A), mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1 não atender às exigências do presente edital;
 - 13.11.2 for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
 - 13.11.3 não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
 - 13.11.4 não informar MARCA/MODELO do produto ofertado;
 - 13.11.5 apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
 - 13.11.6 o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;
 - 13.11.7 deixar de enviar documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;
 - 13.11.8 o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado, em atenção aos itens 8.3 e 8.4 deste edital.
- 13.12 Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 13.12.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13 A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.2 No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa declarada vencedora:
- 14.2.1 sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; por meio de consulta ao *sítio* www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 14.2.2 inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* www.tst.jus.br/certidao;
- 14.2.3 inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- 14.2.4 inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 14.2.5 inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 14.2.6 A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no *sítio* <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.2.7 O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.3 Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

- 14.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 14.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 14.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.4 Relativa à **habilitação técnico-operacional**:

- 14.4.1 Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

14.4.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.4.1.2 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5 Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

- 14.5.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;
- 14.5.2 Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.5.2.1 Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- 14.6 Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 14.7 Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.
- 14.8 Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.
- 14.9 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.10 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.11 Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 14.12 Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 14.13 Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.14 **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.**
- 14.15 As declarações de que tratam os subitens 14.6 a 14.13 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. O documento exigido no **subitem 14.14** deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, no ato do cadastramento da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.16 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.17 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.19 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1 O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação**, Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.
- 15.2 A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).
- 15.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.
- 15.3 Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o praxe definido no item 15.1.
- 15.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.5 O envio ocorrerá pelos seguintes meios:
- 15.5.1 preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;
- 15.5.2 para o endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br, ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 15.5.3 entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.
- 15.6 Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.
- 15.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 15.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).
- 16.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Os ITENS e o LOTE serão ADJUDICADOS aos licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL para cada um deles e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.4 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

19 DOS ENCARGOS DO MPRR

- 19.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 19.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 19.5 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 19.6 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 19.7 Nomear um servidor (a) da Administração especialmente designado (a) para fiscalizar a entrega do objeto.
- 19.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.9 Receber e Fiscalizar a entrega do objeto, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer veículo ou serviço de blindagem entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Edital.
- 19.10 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 19.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 20.1 Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.
- 20.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (Anexo I), acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 20.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 20.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078](#), de 1990).
- 20.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 20.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 20.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos argumentos que impeçam o cumprimento do prazo contratual.
- 20.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.9 Aplicar película (*insulfilm*) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 6.10.2007.
- 20.10 Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a situação de habilitação (Certidões Negativas).
- 20.11 Providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos competentes.
- 20.11.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Ministério Público do Estado de Roraima.
- 20.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.
- 20.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

21 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1 O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, para os veículos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 21.2 Para os itens 5 SUV (cor preta) e 6 (Blindagem Classe III-A), o prazo será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 21.3 Os veículos deverão ser entregues no prédio sede do MPRR, situado na Avenida Santos Dumont, 710 – bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP [69306.680](https://www.google.com/maps/place/69306680), em dias de expediente normal, no horário das 8 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.
- 21.4 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, desde que justifique e comprove suas alegações, tempestivamente, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.
- 21.5 As razões deverão ser demonstradas de forma ampla e irrestrita, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).
- 21.6 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta licitação obedecerá às seguintes diretrizes.
- 21.6.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações mínimas da relação constante ao final do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta.
- 21.6.2 **Definitivamente**, até 15 (quinze) úteis da entrega, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.
- 21.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.8 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido para correções.
- 21.9 O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a correção ou substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo MPRR, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 21.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 21.11 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 21.12 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor indicado pela Administração Pública.
- 21.13 Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 21.14 A empresa CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de entrega, contudo, será de inteira responsabilidade desta o acompanhamento e certificação das condições de envio dos veículos, não podendo se eximir por culpa ou dolo de terceiro.
- 21.15 A verificação quanto ao estado do objeto após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos veículos, observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do Ministério Público do Estado de Roraima.
- 21.16 A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia
- 22.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.
- 22.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 22.4 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 22.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 22.6 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 23.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

23.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

24 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

24.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

24.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

24.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

24.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25 DAS PENALIDADES

25.1 Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, às seguintes penalidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

a) Não retirar a Nota de Empenho, deixar de assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
f) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

g) Comportar-se de modo inidôneo.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
h) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
i) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
j) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
l) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

m) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
----------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

25.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

25.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

25.2.2 **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.2.3 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

25.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

25.7 A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 25.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 25.9 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 25.10 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 25.11 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 26.1 Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 26.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 26.2.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 26.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.
- 26.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 26.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 26.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 As licitantes vencedoras do certame deverão cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprrr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 27.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.2.1 O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.
- 27.2.2 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 27.2.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 27.2.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 27.3 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.
- 27.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 27.5 O MPRR monitorará os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 27.6 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 27.7 Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 27.7.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 27.7.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 27.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.
- 27.9 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.
- 27.10 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

28 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1 A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.
- 28.2 A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

28.3 O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

29 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1 O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1 descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2 não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3 recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

29.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

30 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

30.1 O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

30.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

30.1.2 retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 30.1.3 executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 30.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

31 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 31.3 A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 31.3.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 31.3.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 31.3.3 quebrar o sigilo profissional;
 - 31.3.4 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 31.4 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 31.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 31.6 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 31.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 31.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 31.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

32 DOS ANEXOS

- 32.1 Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com os seguintes anexos:
- 32.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 32.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 32.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 32.1.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
 - 32.1.5 Anexo V – Declaração de Regularidade.

Antônio Valdeci Nobles
Presidente da CPL/MPRR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos novos / zero-quilômetro, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO / TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Passeio administrativo hatch / cor branca	25	R\$ 51.600,00	R\$ 1.290.000,00
2	Passeio representação sedã / cor prata	2	R\$ 125.605,67	R\$ 251.211,34
3	Pickup cor branca	17	R\$ 145.901,00	R\$ 2.480.317,00
4	Van Furgão cor branca	2	R\$ 144.936,33	R\$ 289.872,66
5	S.U.V. cor preta	4	R\$ 267.038,33	R\$ 1.068.153,32
6	Blindagem III-A	2	R\$ 74.950,00	R\$ 149.900,00
TOTAL				R\$ 5.529.454,32

1.2 Em homenagem aos princípios da competitividade, economicidade e supremacia do interesse público, compreende-se veículos novos / zero-quilômetro aqueles que, de fato, não tiveram uso. Ademais, à luz dos princípios anteriormente citados, estes se alinham mais perfeitamente ao interesse público, uma vez que a disputa é ampliada, sem a perda da qualidade efetiva de novo;

1.3 A esse respeito já decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme ementa do Acórdão nº 342.445, *in litteris*: "REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O fato de o veículo ter sido transferido para a empresa ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. O veículo é zero-quilômetro pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fora ele emplacado em data anterior à compra. Ausente os elementos necessários para aferir a conduta culposa ou delituosa da Ré, não há como justificar a pretensão indenizatória. Sentença mantida. Recurso desprovido";

1.4 Sugere-se a formação de grupo entre os itens 5 e 6 em razão da complexidade da execução, logística, garantia, além da emissão de documentos afetos ao serviço de blindagem (despachante), que por sua natureza devem ter registro nos órgãos competentes (Detran, Polícia Civil, INMETRO e Exército Brasileiro);

1.5 As especificações dos veículos da relação constante ao final deste Termo de Referência, são mínimas, podendo ser ofertadas descrições superiores;

1.6 O item 2 será adquirido na COR PRATA em virtude de se destinar a serviço de acompanhamento velado de autoridades, inclusive, e, principalmente, da Procuradoria-Geral, executado pela Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos veículos em razão da:

2.1.1 Antieconomicidade da frota atual, nos termos do levantamento que constatou um aumento substancial na despesa de manutenção dos veículos que levou a pedido de aditivo ao contrato na ordem de 25% nos últimos dois anos, SEI [0123794](#) e [0123781](#);

2.1.2 Desgaste natural dos veículos com mais de cinco anos de uso, nos termos Resolução PGJ nº 001, de 06/05/2014, publicada no DJE nº 5263, de 8/5/2014, que dispõe sobre a tabela de duração média dos bens patrimoniais, equipamentos e material permanente no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima e subsidiariamente Portaria CNMP-PRESI nº 240, de 15 de agosto de 2013, que dispõe sobre a aquisição, locação e utilização de veículos oficiais, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências. Por oportuno importante exemplificar que possuímos, entre outros, 03 (três) veículos modelo Pálio ano 2005 e 06 (seis) ano 2010, respectivamente com 15 (quinze) e 10 (dez) anos de uso, 03 (três) veículos modelo L 200 - ano 2009, com 11 anos (onze) de uso, 5 (cinco) veículos modelo Amarok ano 2012 e 04 (quatro) 2013, ambos com 07 (sete) e 06 (seis) anos de uso, respectivamente;

2.1.3 Aprimoramento da segurança institucional, por meio de medidas que reforcem a incolumidade física dos membros, servidores e colaboradores deste Órgão Ministerial;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

2.1.4 Acerca do tema, considerando que a segurança institucional é condição imprescindível ao cumprimento da missão do Ministério Público definida na Constituição Federal e ainda, tendo em vista a Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que trata sobre Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, sugere-se a aquisição de veículos blindados, consubstanciado na necessidade de adoção de medidas de segurança preventiva, que garantam a integridade física na locomoção de Procuradores e Promotores de Justiça em situação de risco;

2.2 Assim sendo, esperam-se os seguintes benefícios com a presente aquisição:

- a. renovação da frota de veículos automotores do MPRR;
- b. pronto atendimento das demandas de serviços de transporte de materiais, servidores e membros a serviço deste Ministério Público;
- c. redução nos gastos com os contratos que envolvem manutenções corretivas de veículos;
- d. garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários; e
- e. segurança no transporte de membros em situação de risco, no caso dos veículos blindados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens e o serviço a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 10.520](#), de 2002, do [Decreto nº 3.555](#), de 2000, e do [Decreto 10.024](#), de 2019.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 DOS VEÍCULOS

4.1.1 DESCRIÇÕES MÍNIMAS

4.1.1.1 VEÍCULO DE PASSEIO HATCH

- Veículo de passeio (hatch);
- Fabricação nacional ou Mercosul;
- Novo / zero-quilômetro;
- Ano de fabricação e modelo mais recente;
- Cor branca;
- Capacidade para 5 pessoas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Combustível: gasolina ou flex
- Motor 1.3 ou superior;
- Potência: 104 CV ou superior;
- Cilindrada: 1332 cm³ ou superior;
- Sistema de alimentação injeção eletrônica e/ou direta;
- Tanque de combustível: 45 litros ou superior;
- Volume do porta-malas: 250 litros (sem rebatimento do banco traseiro) ou superior;
- Transmissão de marchas: mecânica com 6 velocidades (5 velocidades à frente e uma à ré) ou superior;
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulico;
- Rodas de liga leve 175/65 R 14 ou superior;
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros;
- Quatro portas, sendo duas de cada lado e mais porta do bagageiro;
- Bancos dianteiros individuais;
- Bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça para todos os ocupantes, reguláveis em altura;
- Espelhos retrovisores externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista;
- Ar-condicionado;
- Vidros e para-brisas com película automotiva (insulfilm) não espelhado, no grau máximo permitido pela legislação;
- Travas elétricas;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Protetor de cárter;
- Rádio AM e FM, entrada USB ou sistema superior;
- Barras de proteção laterais (portas);
- Garantia do veículo (de fábrica, podendo ser estendida/complementar pelo fornecedor) e serviço de manutenção dos veículos: De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência; Assistência técnica: na cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção; Os veículos deverão possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN;
- Os veículos devem estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).
- Emplacado em nome do Ministério Público do Estado de Roraima ou outro que a CONTRATANTE indicar.

4.1.1.2 VEÍCULO SEDÃ ESPECIAL / REPRESENTAÇÃO

- Veículo de passeio sedã;
- Fabricação Nacional, Mercosul ou México;
- Novo / zero-quilômetro;
- Ano de fabricação e modelo mais recente;
- Cor prata;
- Capacidade para 5 pessoas;
- Gasolina ou flex;
- Motor 2.0 ou superior;
- Potência: 154 cv ou superior;
- Cilindrada: 1984 cm³ ou superior;
- Sistema de alimentação injeção eletrônica e/ou direta;
- Tanque de combustível: 50 litros ou superior;
- volume do porta-malas de 470 litros (sem rebatimento do banco traseiro) ou superior;
- Transmissão de marchas: Automática com 6 velocidades (5 velocidades à frente e uma à ré) ou superior;
- Freios ABS;
- Controle de tração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Assistente de partida em rampa;
- Faróis com refletores duplos;
- Direção assistida;
- Retrovisores rebatíveis eletricamente;
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulico;
- Rodas de liga leve 205 / 55 R 16 ou superior;
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontas para todos os ocupantes;
- Quatro portas;
- Bancos dianteiros individuais;
- Bancos dianteiros e traseiros em couro com apoio de cabeça para todos os ocupantes, reguláveis em altura;
- Espelhos retrovisores externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista;
- Ar-condicionado;
- Vidros e para-brisas com película automotiva (insulfilm) não espelhado, no grau máximo permitido pela legislação;
- Travas elétricas;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Protetor de cárter;
- Sistema de som compatível rádio am/fm e USB, alto falantes;
- Barras de proteção laterais (portas);
- Air-bags frontais, laterais, teto e de cortina, com no mínimo 6 ou superior;
- Alarme antifurto perimétrico;
- Navegador GPS;
- Volante multifuncional;
- Volante com ajuste de altura e profundidade;
- Computador de bordo;
- Garantia do veículo e serviço de manutenção dos veículos: De 3 anos ou superior;
- Assistência técnica: na cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.
- Emplacado em nome do Ministério Público do Estado de Roraima ou outro que a CONTRATANTE indicar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.1.1.3 VEÍCULOS TIPO PICKUP / CAMINHONETE

- Veículo tipo pickup;
- Cabine dupla com 04 portas;
- Cor branca;
- Novo / zero-quilômetro;
- Ano de fabricação e modelo mais recente;
- Combustível: Diesel;
- Cilindros: 4 cilindros;
- Motor: 2.4 ou superior;
- Potência de 177 cv ou superior;
- Cilindradas: 1968 cm³ ou superior,
- Transmissão manual de 06 marchas (5 velocidades a frente e uma a ré);
- Tanque de combustível: 75 litros ou superior;
- Controle de tração em tempo integral;
- Capacidade da caçamba(Kg) 1.000 ou superior,
- Brake light com iluminação para a caçamba;
- Sistema de assistência à frenagem;
- ABS para operações off road;
- Direção hidráulica;
- Volante de direção com ajuste de altura;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Controle de estabilidade com 4 x 4;
- Alarme antifurto com acionamento remoto na chave de fábrica;
- Protetor de cárter;
- Snórquel;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima;
- Estribos laterais com estrutura tubular e tratamento antioxidante;
- Air-bag para motorista e passageiro dianteiro;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Pneus 285/70 R 16 A/T R, ou superior;
- Película em todos os vidros com percentual máximo permitido pelo CONTRAN;
- Rádio AM e FM, entrada USB ou sistema superior;
- Sistema de som compatível rádio am/fm e USB, alto falantes;
- Garantia do veículo e serviço de manutenção dos veículos: De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;
- Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CNT;
- Assistência técnica: na cidade de Boa Vista – Estado de Roraima. O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção; Os veículos deverão possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.
- Emplacado em nome do Ministério Público do Estado de Roraima ou outro que a CONTRATANTE indicar.

4.1.1.4 VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO

- Veículo para transporte de carga, tipo Van Furgão, zero-quilômetro, ano/modelo mais recente;
- Motor a diesel, 2.2 ou superior;
- Capacidade volumétrica, mínima 10 m³;
- Carga útil mínima de 1.200 kg;
- Potência mínima em cilindradas de 130cv;
- Preso Bruto Total (PBT) 3.000 kg ou superior
- Capacidade para 3 ocupantes;
- Cor branca; teto alto;
- Comprimento mínimo de 5.400mm;
- Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente, e uma á ré;
- Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Banco do motorista ajustável;
- Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica;
- Vidros dianteiros com acionamento elétrico original de fábrica;
- Alarme com travamento das portas e acionamento a distância original de fábrica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Sistema de som compatível rádio am/fm e USB, alto falantes;
- Tanque de combustível: mínimo 70L;
- Faróis de neblina; luz de freio elevada (break light);
- Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo;
- Tacógrafo digital homologado por órgão responsável;
- Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito;
- Jogo de tapetes; e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante apresentado na proposta;
- Itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito;
- Emplacado em nome do Ministério Público do Estado de Roraima ou outro que a CONTRATANTE indicar;
- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 100 mil Km rodados;
- Assistência técnica autorizada no Estado de Roraima.

4.1.1.5 VEÍCULO TIPO S.U.V

- Veículo tipo SUV;
- Cor preta;
- Novo / zero-quilômetro;
- Ano de fabricação e modelo mais recente;
- Combustível: Diesel;
- Cilindros: 4 cilindros;
- Potência de 177 cv ou superior;
- Motor 2.4 ou superior,
- Transmissão: automático de 05 marchas ou superior;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Tração: Integral;
- Direção: Hidráulica ou elétrica;
- Tanque: 68 litros ou superior;
- Alimentação: Injeção direta
- Aspiração: turbocompressor
- Bancos: couro
- Porta-malas: 180 litros
- Pneus: 265/60 R 18
- Freios ABS
- Sensores de estacionamento traseiros;
- Câmera traseira para manobras;
- Air bag frontais, laterais e de cortina ou superior;
- Alarme antifurto perimétrico
- Controle de estabilidade;
- Controle de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Ar-condicionado;
- Controle automático de velocidade;
- Controle elétrico de vidros dianteiros e traseiros;
- Ajuste elétricos dos retrovisores;
- Rodas de liga leve;
- Ajuste elétrico do banco do motorista;
- Sistema de som compatível rádio am/fm e USB, alto falantes;
- Navegador GPS integrado;
- Volantes multifuncional;
- TV Digital
- DVD Player
- Computador de bordo
- Direção Assistida;
- Indicador de temperatura externa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Faróis com regulagem de altura;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Retrovisores rebatíveis elétricos;
- Comando interno da tampa do tanque de combustível;
- Banco traseiro bipartido;
- Retrovisor interno fotocromático;
- Ajuste do volante em altura;
- Apoio de braço para motorista;
- Vidros e para-brisas com película automotiva (insulfilm) não espelhado, no grau máximo permitido pela legislação;
- Garantia do veículo e serviço de manutenção dos veículos: De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;
- Assistência técnica (o serviço de manutenção preventiva ou corretiva): na cidade de Boa Vista – Estado de Roraima. O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção; Os veículos deverão possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.
- Emplacado em nome do Ministério Público do Estado de Roraima ou outro que a CONTRATANTE indicar

4.1.2 As especificações que deverão dispor nos veículos, além das já especificadas nas descrições mínimas, são as seguintes:

- possuir registro de propriedade em nome da Contratada;
- documento do veículo regularizado e sem restrições;
- cinto de segurança;
- pneus novos;
- espelhos retrovisores externos, lados direito e esquerdo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Rádio AM e FM, *bluetooth* e entrada USB ou sistema superior;
- veículo novo e deve estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene (limpo);
- veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, para os veículos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- Para os itens 5 SUV (cor preta) e 6 (Blindagem Classe III-A), o prazo será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- Os veículos deverão ser entregues no prédio sede do MPRR, situado na Avenida Santos Dumont, 710 – bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP [69306.680](https://www.google.com/maps/place/69306680), em dias de expediente normal, no horário das 08 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira;
- Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;
- A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações, tempestivamente, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;
- As razões deverão ser demonstradas de forma ampla e irrestrita, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;

4.2 DOS VEÍCULOS PARA BLINDAGEM

4.2.1 Deverão ter capacidade de combustível igual ou superior a 68 (sessenta e oito) litros. Isto é de fundamental importância para a segurança do transporte do membro ministerial, especialmente pela maior autonomia gerada, dando condições para acessar as comarcas que distam da Sede da capital do Ministério Público do Estado de Roraima mais de 220 Km, a exemplo da Comarca de São Luiz, que abrange ainda os Municípios de São João da Baliza e Caroebe, distantes respectivamente 293km e 318km, aproximadamente e a Comarca de Pacaraima que dista da sede da Capital aproximadamente 220km, abrangendo o Município de Uiramutã, distante em 292km da capital. A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

outra razão é que não há postos de combustíveis na maioria dos municípios citados e os veículos fechados não são permitidos transportar combustíveis reserva em seu interior.

4.3 DA BLINDAGEM

4.3.1 A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A, ou seja, resistente ao impacto de munições 9 FMJ (Full Metal Jacket), com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo (Semi-Wadcutter), com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

4.3.2 A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NB 15000:2005, NIJ Standard 0108.01 – “Ballistic Resistant Protective Materials”, NIJ Standard 0101.04 – “Ballistic Resistance of Personal Body Armor”, MIL-STD-810 “Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests”, NEB/T E-316 (Norma do Exército Brasileiro) e Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019 (Portaria do Comando Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras de atividades com veículos blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas - SICOVAB), dentre outras que eventualmente venham ser promulgadas;

4.3.3 A empresa CONTRATADA deverá realizar todo o procedimento necessário para autorização da blindagem, bem como, providenciar as alterações dos dados do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, para incluir nos campos de observações do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) e CRV – Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, e ainda, deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, conforme regulamentação específica do INMETRO, expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, respeitadas as disposições constantes na Resolução n.º 292/CONTRAN, de 29/08/2008 e suas alterações promovidas Portaria nº 38/DENATRAN, de 28 de fevereiro de 2018;

4.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar projeto de blindagem, que será submetido à aprovação desta Procuradoria-Geral de Justiça, se for o caso, contendo cortes esquemáticos do veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem, estimado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.3.5 A CONTRATADA deverá emitir, ao final do processo de blindagem, além de outras prescrições legais às quais esteja obrigada como montadora, Termo de Responsabilidade, nos termos do Art. 5º, da N E B / T E-316, constando:

- a. Certificado de Registro da montadora emitido pelo Exército Brasileiro;
- b. Nome ou logotipo do fabricante das blindagens opaca e/ou transparente, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;
- c. Tipo de material da blindagem aplicados, como manta, aço e vidro;
- d. Mês e ano da montagem;
- e. Representação pictórica da aplicação, no veículo objeto da proteção balística, dos materiais utilizados e de seu respectivo nível de proteção;
- f. Cláusulas e condições de garantia e vida útil da blindagem;

4.3.6 A CONTRATADA deverá comunicar a Procuradoria-Geral de Justiça o término da blindagem antes do fechamento das partes opacas, para a inspeção, se for o caso, bem como após o término da blindagem, para a segunda inspeção, devendo, para tal, franquear o acesso às instalações da empresa;

4.3.6.1 Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem, a serem entregues tanto na primeira e como na segunda inspeção;

4.3.7 As aprovações aos projetos e as amostras coletadas não eximem a CONTRATADA da responsabilidade técnica sobre o objeto contratado;

4.2.8 Os processos de documentação e inspeção da blindagem, de que tratam este Termo de Referência deverão ser realizados para cada veículo que eventualmente receber a blindagem.

4.2.9 Caberá à empresa CONTRATADA a blindagem completa dos habitáculos dos veículos, incluindo ainda:

^a Blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- b. Blindagem do teto;
 - c. Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
 - d. Blindagem completa do porta-malas.
 - e. segurança no transporte de membros em situação de risco.
- 4.3.10 A blindagem das partes opacas do veículo deverá atender seguintes especificações:
- a. Manta de aramida nível III-A, homologada, com RETEX e devidas certificações emitidas pelo Exército Brasileiro;
 - b. Aço balístico, de 2,5 mm (dois milímetros e meio) de espessura, com RETEX e devidas certificações emitidas pelo Exército Brasileiro, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida.
- 4.3.11 A blindagem das partes transparentes deverá atender as seguintes especificações:
- a Os vidros blindados devem ser nível III-A, com aço inserido (steel glass) e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros;
 - b. Os vidros não poderão apresentar distorções ópticas, obedecendo os contornos originais do veículo;
- 4.3.12 Deverão ser utilizados overlaps/sobreposições nos GAPS (pontos vulneráveis). O processo consiste na colocação de aço nos principais pontos vulneráveis do veículo, como espelhos retrovisores, fechaduras e maçanetas, eliminando gaps/fendas balísticas;
- 4.3.13 Deverá ser realizada a blindagem dos 05 pneus (sobressalente inclusive), no sistema flatover, rodgard ou similar;
- 4.3.14 Caberá à empresa CONTRATADA, ainda, após a blindagem:
- 4.3.14.1 A revisão da geometria e do balanceamento dos veículos;
 - 4.3.14.2 A aplicação de película solar em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 26.10.2007 e suas alterações;
- 4.3.15 Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à CONTRATADA, antes do início da blindagem:
- 4.3.15.1 Apresentar cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem do veículo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.3.16 Deverá ser mantido o acabamento no padrão original do veículo, dentro das características da blindagem;

4.3.17 A CONTRATADA arcará com todas as despesas relacionadas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de fornecimento dos serviços/materiais;

4.3.18 A blindadora deverá ser certificada no Exército – Certificado de Registro – CR;

4.3.19 Os fabricantes de partes utilizadas para blindar veículos: as blindagens opacas (placas rígidas ou painéis balísticos) e transparentes (vidros) somente poderão ser produzidas por fabricantes registrados (TR) no Exército, que tiverem protótipos desses produtos aprovados pelo Centro Tecnológico do Exército – CTEX e devidamente apostilados aos seus Registros.

4.3.20 As blindagens do item 6 serão aplicadas aos veículos do item 5, os quais comporão um lote/grupo.

5. DA GARANTIA

5.1 A garantia dos bens a serem entregues, deverá ser mantida em condições normais de uso e funcionamento, com prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil quilômetros), contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

5.2 As garantias que abrangem motor e câmbio contra defeito de montagem ou fabricação para seus componentes, não poderão ser inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Quilômetros;

5.3 Os veículos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada, prestada por concessionárias credenciadas junto ao fabricante do mesmo, na cidade de Boa Vista/RR;

5.4 Da cobertura de peças:

5.4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento dos veículos e disponibilizar todos acessórios necessários para o funcionamento e uso dos mesmos, como tapetes e outros;

5.4.2 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

5.5 Garantia da Blindagem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5.5.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 03 (três) anos tanto para as partes opacas como para as partes transparentes, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante/fornecedor se o prazo for superior, contados da data de entrega do veículo pronto, conforme especificações abaixo:

5.5.1.1 Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original do veículo, dentro das características da blindagem;

5.5.2 Com relação aos vidros: garantia quanto à delaminação e ao funcionamento das máquinas de vidros;

5.5.3 Com relação à parte opaca: garantia quanto a ruídos e acabamentos;

5.5.4 A CONTRATADA deverá conceder, ainda, as seguintes garantias:

5.5.4.1 Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original dos veículos;

5.5.4.2 Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos (mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros), em decorrência da blindagem realizada, por outro com a mesma especificação técnica de segurança, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

5.5.4.3 Garantia de manutenção/assistência técnica do veículo em Boa Vista/RR;

5.6 Os reparos necessários, cobertos pela garantia, das partes opacas, deverão ser realizados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, e das partes transparentes, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data de solicitação;

5.7 A responsabilidade da CONTRATADA se estende a possíveis danos ao veículo em razão de falhas do projeto ou da execução da blindagem.

6. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

6.1 A despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 5.529.454,32 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

6.2 Os valores de referência foram apurados a partir da pesquisa com potenciais fornecedores, em especial no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br> e aqueles divulgados pela Fundação de Pesquisas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Econômicas – Fipe (Acórdão 7502/2015 Segunda Câmara - TCU). Não foram realizadas pesquisas no mercado local pois priorizou-se os parâmetros definidos no art. 5º, I e §1º da Instrução Normativa nº 73, de 5/8/2020. Foram aplicados prioritariamente filtros de pesquisa no Painel de Preços para compras similares na Região Norte, contemplando Estados como Roraima, Tocantins, Pará e Rondônia, quando possível.

6.3 Para o item "blindagem" foram realizadas somente pesquisas de preços junto a fornecedores especializados a nível nacional, utilizando-se, assim, os parâmetros definidos no art. 5º, IV da Instrução Normativa nº 73, de 5/8/2020.

6.4 Importa dizer, por fim, que a metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou 2 (dois) preços, conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5/8/2020.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da [Lei 8.666/93](#), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações mínimas da relação constante ao final deste Termo de Referência e da proposta;

7.1.2 Definitivamente, até 15 (quinze) úteis da entrega, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido para correções;

7.2.1 O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a correção ou substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo MPRR, sem qualquer custo adicional para este *Parquet*;

7.2.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

7.4 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor indicado pela Administração Pública.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

8.1 A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) Quilômetros, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o MPRR;

8.2 A CONTRATADA deverá dispor de Assistência Técnica autorizada/credenciada, obrigatoriamente, na cidade de Boa Vista/RR.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078](#), de 1990);

9.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos argumentos que impeçam o cumprimento do prazo contratual;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Aplicar película (*insulfilm*) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 6.10.2007;

9.1.7 Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a situação de habilitação (Certidões Negativas);

9.1.8 Regularização do veículo junto aos órgãos competentes;

9.1.9 Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Ministério Público do Estado de Roraima.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666/93](#);

12.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gestão de Contratos para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da [Lei nº 10.520/02](#) e art. 28 do [Decreto nº 10.024/19](#), a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
f) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
i) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
j) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

l) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
m) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada</p>

13.2 A CONTRATADA incorrerá, também, nas seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666/93](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784/99](#);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**, **Assistente Administrativo**, em 19/08/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232376** e o código CRC **7484C248**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 – SRP
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0002906/2020-69

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua _____, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS DISPONIBILIZADOS PELO MPRR					
ITENS 1 A 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Veículo Passeio administrativo hatch / cor branca (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	25	R\$ 51.600,00	R\$ 1.290.000,00
2	Veículo Passeio representação sedã / cor prata (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	2	R\$ 125.605,67	R\$ 251.211,34
3	Veículo Pickup cor branca (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	17	R\$ 145.901,00	R\$ 2.480.317,00
4	Veículo Van Furgão cor branca (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	2	R\$ 144.936,33	R\$ 289.872,66



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 1 (ITENS 5 A 6)					
5	Veículo S.U.V. cor preta (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	4	R\$ 267.038,33	R\$ 1.068.153,32
6	Serviço de Blindagem III-A do veículo descrito no item 5 (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	serviço	2	R\$ 74.950,00	R\$ 149.900,00
VALOR DO LOTE 1 – R\$ 1.218.053,32					
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO – R\$ 5.529.454,32					

PROPOSTA DA EMPRESA					
ITENS 1 A 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Veículo Passeio administrativo hatch / cor branca (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	25	R\$ __	R\$ __
2	Veículo Passeio representação sedã / cor prata (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	2	R\$ __	R\$ __
3	Veículo Pickup cor branca (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	17	R\$ __	R\$ __
4	Veículo Van Furgão cor branca (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	2	R\$ __	R\$ __
LOTE 1 (ITENS 5 A 6)					
5	Veículo S.U.V. cor preta (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	und	4	R\$ __	R\$ __



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6	Serviço de Blindagem III-A do veículo descrito no item 5 (Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	serviço	2	R\$ __	R\$ __
VALOR DO LOTE 1 – R\$ __					
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO – R\$ __					

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados pessoais do Preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

Local e data

Assinatura do responsável legal/Procurador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, _____, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2020 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002906/2020-69), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____/____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos novos / zero quilômetro, de categorias diversas e serviço de blindagem**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

ITEM(S) / LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..	R\$	R\$
						VALOR TOTAL - R\$

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1 A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto (ITEM(S) / LOTE ____) perfaz o valor de R\$ _____, referente ao somatório do(s) item(s)/lote ____.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2020 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002906/2020-69), independentemente de transcrição.

4.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

ITENS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
...	...	und	...	R\$	R\$...
						VALOR TOTAL - R\$ ____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA / FUEMP E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE BLINDAGEM, PARA ATENDER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0002906/2020-69, Pregão Eletrônico nº 8/2020 - SRP, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1 DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos / zero quilômetro, de categoria _____, e serviço de blindagem (se houver) para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM(S) / LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
...



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

2 DOS DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- 2.1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020;
- 2.1.2 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 – SRP E ANEXOS;
- 2.1.3 PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA.

3 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 4.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.5 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 4.6 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 4.7 Nomear um servidor (a) da Administração especialmente designado (a) para fiscalizar a entrega do objeto.
- 4.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.9 Receber e Fiscalizar a entrega do objeto, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer veículo ou serviço de blindagem entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Contrato.
- 4.10 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 4.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (Anexo I), acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos argumentos que impeçam o cumprimento do prazo contratual.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 Aplicar película (*insulfilm*) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 6.10.2007.

5.9 Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a situação de habilitação (Certidões Negativas).

5.10 Providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

5.10.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Ministério Público do Estado de Roraima.

5.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

5.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

6 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, para os veículos, contados do recebimento da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.2 Para os itens 5 SUV (cor preta) e 6 (Blindagem Classe III-A), o prazo será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 Os veículos deverão ser entregues no prédio sede do MPRR, situado na Avenida Santos Dumont, 710 – bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP [69306.680](https://www.google.com/maps/place/69306680), em dias de expediente normal, no horário das 8 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.

6.4 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, desde que justifique e comprove suas alegações, tempestivamente, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

6.5 As razões deverão ser demonstradas de forma ampla e irrestrita, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.6 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta licitação obedecerá às seguintes diretrizes.

6.6.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações mínimas da relação constante ao final do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta.

6.6.2 **Definitivamente**, até 15 (quinze) úteis da entrega, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido para correções.

6.9 O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a correção ou substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo MPRR, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

6.11 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.12 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor indicado pela Administração Pública.

6.13 Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.14 A empresa CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de entrega, contudo, será de inteira responsabilidade desta o acompanhamento e certificação das condições de envio dos veículos, não podendo se eximir por culpa ou dolo de terceiro.

6.15 A verificação quanto ao estado do objeto após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos veículos, observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do Ministério Público do Estado de Roraima.

6.16 A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho.

7 DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor global do objeto constante do(s) item(s) / lote ___ do presente Contrato perfaz a importância de R\$_____, já incluído neste valor todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela CONTRATADA em sua proposta.

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho _____, elemento de despesa _____, subelemento _____, fonte _____.

7.3 A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DE GARANTIA

8.1 A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o MPRR.

8.2 A CONTRATADA deverá dispor de Assistência Técnica autorizada/credenciada, obrigatoriamente, na cidade de Boa Vista/RR.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato e/ou recebimento do documento fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

9.2 O pagamento será realizado após comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.5 O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega e à garantia dos veículos.

9.6 Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.7 Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos neste edital.

10 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

10.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

10.3 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

11 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização

11.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

12.1 Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Contrato, às seguintes penalidades.

a) Não retirar a Nota de Empenho, deixar de assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
f) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
i) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
j) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
k) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
l) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2 **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.3 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 12.7 A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 12.9 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 12.10 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.11 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer:
- 13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13.1.3 judicial, nos da legislação;

13.2 Caso a rescisão ocorra de acordo com as hipóteses previstas no art. 78, XII a XVII, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste CONTRATO.

15.3 Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 Da aplicação das penalidades definidas no edital caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.

15.5 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)